



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Arquitecto António Cândido Monteiro Cabeleira, casado, natural da freguesia e concelho de Valpaços, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves;

E

Segundo: **CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA**, com o NIPC 501888098, com sede no lugar do Cando, freguesia de Valdanta, concelho de Chaves, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Licínio Manuel de Abreu Pópulo, titular do Cartão do Cidadão nº 09300260, válido até 19.02.2019, com poderes para o ato.

Considerando que, por deliberação camarária, de 04/03/2016, foi aprovada a **Proposta nº 13/GAP/2016, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira a entidades desportivas, referente ao ano económico de 2016;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o **Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva**, apresentou e este Município,



referente ao ano 2016, na prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e de convívio social, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2016.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves o **Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva**, é de **2 000,00 €** (dois mil euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao **Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva**, será liquidada através de transferência bancária para o NIB: 0033 0000 00202352186-05.

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)ⁱ

1. O **Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. O **Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva**, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)



O não cumprimento pelo **Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 5ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2016.

Cláusula 6ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 03 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,
(Arquitº. António Cabeleira)

O Presidente da Direção do Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva,
(Licínio Manuel de Abreu Pópulo)



Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2016;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
- Cópia dos respetivos Estatutos;
- Documento comprovativo da sua legal constituição;
- Cópia do NIPC;
- Declaração de utilidade pública, se aplicável;
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes.

ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.